



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA

**DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA
E GOVERNO ABERTO:**

UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

**SUMÉ - PB
2018**

LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA

**DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA
E GOVERNO ABERTO:**

UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho.

**SUMÉ - PB
2018**

O482d Oliveira, Lucas Araújo de.
Desafios da Gestão Pública contemporânea e governo aberto: um estudo de caso no município de Sumé - PB. / Lucas Araújo de Oliveira. - Sumé - PB: [s.n], 2019.

33 f.

Orientador: Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho.

Artigo Científico - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Dados abertos governamentais. 2. Portal da transparência municipal. 3. Ouvidoria. 4. Governança eletrônica. 5. Gestão Pública moderna. 6. Lei de acesso à informação. 7. Sumé – PB – Portal Eletrônico. I. Lima Filho, Gilvan Dias de. II. Título.

CDU: 35:004.738.5(045)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

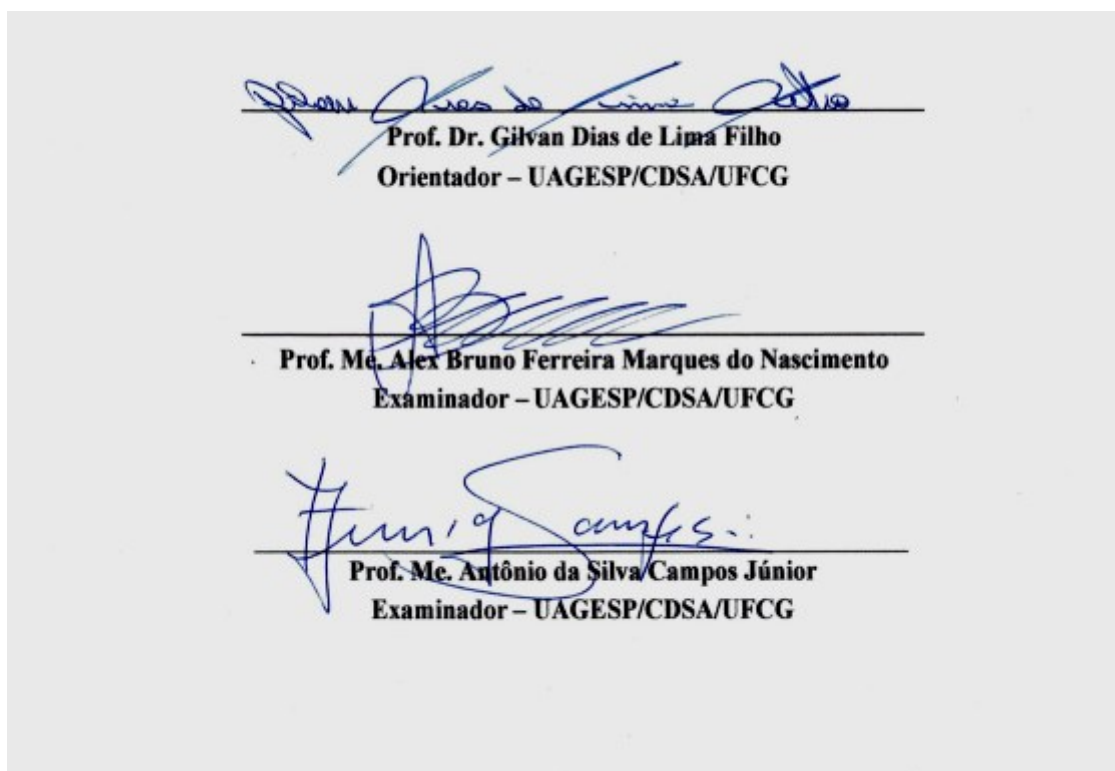
LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA

**DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA
E GOVERNO ABERTO:**

UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

BANCA EXAMINADORA:



Trabalho aprovado em: 16 de julho de 2019.

SUMÉ - PB

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sua presença constante, por todas as oportunidades que me concede, pela proteção e bênçãos que recebo sempre muito maiores do que idealizo.

A minha mãe Maria José, que sempre cumpriu firmemente sua missão e que sempre dedicou aos seus filhos, não mediu esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

Ao meu pai Venâncio Fernandes, pelo companheirismo e compreensão, por sua dedicação, atenção e apoio e por sempre estar me incentivando e acreditando em mim.

A minha tia Marília Oliveira, minha segunda mãe, pelo incentivo, pela força, pelo carinho e principalmente pela paciência.

Aos meus irmãos Leandro Farias e Leonardo Farias, companheiros de vida, pelo incentivo e apoio.

Meu amor e gratidão eterna pelo exemplo, pela orientação, pela educação, pela preocupação, por todos os esforços destinados a nos tornar pessoas de bem, servindo de inspiração para o meu caráter, e a certeza de que não estou sozinho nessa caminhada.

Meus agradecimentos às minhas amigas Renata Chaves e Thais Brito, pelas alegrias compartilhadas, companheiras de curso e de vida.

Aos meus amigos Rodolfo Luna, John Bryan, Franciane, Glória, e aos meus colegas de trabalho, meus eternos agradecimentos.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Gilvan Dias de Lima Filho, minha gratidão pela oportunidade, pelo incentivo, pela amizade, pelos ensinamentos e por sua confiança.

Aos professores da Banca Examinadora por aceitarem o convite e por suas contribuições.

Aos meus colegas de curso desejo sucesso na vida profissional e agradeço a união no decorrer dessa etapa.

Aos professores do curso de Tecnologia em Gestão Pública da UFCG - Campus Sumé, pelos ensinamentos repassados ao longo do curso e a atenção dispensada aos alunos. O meu eterno agradecimento!

RESUMO

Neste estudo buscou-se analisar a transparência das ações da gestão pública do município de Sumé- PB, através da análise dos seus portais eletrônicos, em especial no que diz respeito ao Portal da Transparência e da Ouvidoria, pautados pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública). A pesquisa caracterizou-se como um estudo de caso da Prefeitura Municipal de Sumé-PB no tocante a transparência e publicação de dados abertos. A metodologia estrutura-se através da análise documental e da revisão bibliográfica de temas da área. Os objetivos gerais são: avaliar a importância dos dados abertos na gestão pública, bem como identificar a transparência das ações da Gestão Pública do município de Sumé-PB. Já os específicos são: Identificar e priorizar a abertura de dados com grau de relevância para o cidadão; Estimular o controle social; Incrementar os processos de transparência ativa; Apresentar a disseminação da importância da publicação de dados abertos pelo governo; Analisar o índice de transparência no município de Sumé-PB. Com base nos resultados observou-se que o município de Sumé-PB apresenta instrumentos eficazes e efetivos no tocante a transparência, uma vez que, dispõe do setor de Ouvidoria na sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de garantir um melhor serviço prestado, bem como, uma maior participação da sociedade. Além disso, apresenta práticas de gestão pública, reforçando a expectativa de uma Administração Pública mais eficiente e próxima da sociedade por meio da divulgação de informações públicas, promoção da transparência e ampliação do controle e da fiscalização.

Palavras-chave: Governo Aberto. Transparência. Controle Social.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the transparency of public management actions in the municipality of Sumé-PB, through the analysis of its electronic portals, especially with regard to the Transparency and Ombudsman Portal, based on Federal Law 12,527 / 2011 (Law on Access to Public Information). The research was characterized as a case study of the City Hall of Sumé-PB regarding the transparency and publication of open data. The methodology is structured through documentary analysis and bibliographic review of themes in the area. The general objectives are: to assess the importance of open data in public management, as well as to identify the transparency of Public Management actions in the municipality of Sumé-PB. The specifics are: Identify and prioritize the opening of data with a degree of relevance to the citizen; Stimulate social control; Increase the processes of active transparency; To present the dissemination of the importance of the publication of data opened by the government; To analyze the transparency index in the municipality of Sumé-PB. Based on the results, it was observed that the municipality of Sumé-PB presents effective and effective instruments regarding transparency, since it has the Ombudsman sector at the City Hall, with the purpose of guaranteeing a better service provided, as well as, participation of society. In addition, it presents public management practices, reinforcing the expectation of a more efficient Public Administration and close to society by means of the dissemination of public information, promotion of transparency and expansion of control and oversight.

Keywords: Open Government. Transparency. Social Control.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Print 1 - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sumé-PB	26
Print 2 - Ouvidoria Online da Prefeitura Municipal de Sumé-PB.....	28

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	09
2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13
2.1 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	15
3 DESAFIOS DA NOVA GESTÃO PÚBLICA	17
3.1 CONTROLE SOCIAL.....	19
4 DADOS GOVERNAMENTAIS ABERTOS.....	24
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	25
6 ANÁLISE DE CENÁRIO	26
6.1 LOCAL DO ESTUDO	26
6.2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SUMÉ-PB.....	26
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

O Estado é representado pela Administração Pública, que por sua vez, é responsável por realizar ações voltadas à coletividade, que refletem na organização, direção e controle de todos os procedimentos administrativos, bem como na centralização e descentralização das atividades administrativas, buscando assistir e atender as demandas da sociedade. É importante ressaltar que devido à grande dimensão e as ramificações da Administração Pública, há dificuldade em definir o seu conceito, uma vez que suas atividades podem ser entendidas funcionalmente ou organizacionalmente, sobretudo em matéria de organização e dimensão do setor público, modelos de gestão, tarefas, funções do Estado e afins.

Atualmente, tem se tornado cada vez mais constante a discussão acerca da Administração Pública, surgindo, com mais eficácia, o questionamento sobre o funcionamento de seus órgãos, atuação dos servidores públicos, norteando-se pela execução de atividades administrativas usadas para alcançar objetivos públicos comuns, em prol da própria sociedade, bem como a participação da mesma nos processos decisórios. Os atores responsáveis pelo desenvolvimento da coisa pública e dos bens e interesses da sociedade, devem agir à luz da eficiência e da probidade, além da prestação de contas aos cidadãos, prezando sempre pela eficiência dos serviços (RODRIGUES E SANTANA, 2012).

A Carta Magna de 1988 contém regras de conduta ética na gestão da coisa pública, sobretudo em artigo 37, quando trata diretamente dos princípios que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, evidenciando a necessidade de adoção de ações transparentes em toda a atuação Estatal.

Uma sociedade ativa, justa e organizada leva ao Estado suas necessidades e possibilita uma maior probabilidade de conquistas, elevações de interesse dos indivíduos, pelas coisas que lhe são próximas, pelo desenvolvimento de seu ambiente social, fazendo com que este interesse possibilite, também, uma confiança recíproca entre as pessoas e um maior grau de participação social.

A Administração Pública está centrada na supremacia do Direito Público ao Direito Privado, isto é, não se pode delegar serviços públicos a particulares, com exceção a concessão, permissão ou delegação, uma vez que os interesses privados estão nos interesses das partes envolvidas, já o interesse público deve atingir toda a coletividade.

Ainda na seara da Administração Pública, vale salientar a sua ação fiscalizatória, que envolve tanto o controle interno, quanto o controle social no combate à corrupção e responsabilização com o dinheiro público.

A evolução estatal possibilita constatar que os pilares de um Estado democrático de Direito, não podem ser entendidos na ótica de sobreposição do Estado em detrimento aos seus cidadãos. É necessário que haja uma interação entre Estado e sociedade, e que, sejam criados instrumentos capazes de atender as demandas da mesma, por meio de condições mais eficientes e eficazes, nas quais, os cidadãos sintam-se responsáveis pelo seu futuro, dentro da coletividade.

A temática concernente aos dados abertos no tocante a transparência na gestão pública, visa o fortalecimento da prestação de contas perante a sociedade, nesse sentido, sua consolidação vai de encontro com a abertura de canais que incorporam diferentes segmentos da sociedade, sobretudo atualmente, com a facilidade e o incentivo de acesso à informação. Dessa forma, com os marcos institucionais que selaram e incentivaram a *accountability*, que consiste na ideia de transparência e responsabilidade pelo Poder Público em relação a sociedade, gerou assim, uma grande autonomia para os setores públicos, desde as organizações empresariais até os Poderes Federal, Estatal e Municipal, possibilitando a abertura e a ampliação de espaços de participação social e democrática no gerenciamento de políticas e contas públicas e políticas públicas.

É importante salientar que os últimos trinta anos foram marcados por grandes mudanças políticas, sociais e culturais, que transformaram a Gestão Pública no Brasil, uma vez que o incentivo a comunicação e ascensão das tecnologias de informação, possibilitaram uma maior interação entre as sociedades. Dessa forma, é perceptível a melhoria da gestão pública, onde há uma elevação o grau de participação social e a necessidade por melhores serviços públicos, a sociedade, por sua vez, incrementa a busca por políticas de abertura de dados governamentais, culminando em um governo aberto. Esse novo espectro de interação permite ao cidadão obter informações sobre as ações e gastos do governo, tornando possível sua contribuição tanto no processo decisório, quanto na melhoria do funcionamento do Estado e seus serviços.

Nesse sentido, é importante ressaltar alguns marcos institucionais que juntos culminaram numa nova forma de se fazer Gestão Pública no Brasil, principalmente com o advento das tecnologias de informação tais como a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar N°. 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Conferências Nacionais que incentivam a participação da sociedade, a Infraestrutura de Dados Abertos (INDA) e o Portal de Dados Abertos.

O princípio da soberania popular está consagrado em um dos principais marcos institucionais, a Carta Magna do Brasil de 1988, que consta em seu artigo 1º, parágrafo único: “a República Federal do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: Todo

poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”, garantindo assim, o direito à informação que é considerado um dos principais pilares da democracia contemporânea, podendo ser considerado um direito civil, político e social.

Dessa forma, estabelece-se como objetivo geral do estudo: avaliar a importância dos dados abertos na gestão pública, pautando-se uma revisão bibliográfica sobre participação da sociedade nos assuntos de interesse público e no controle social, englobando a importância dos marcos institucionais para a legalização e prestação de contas dos setores públicos mediante a sociedade, bem como identificar a transparência das ações da Gestão Pública do município de Sumé-PB, através da análise do seu portal eletrônico, em especial no que diz respeito ao cumprimento às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Com o intuito de atender o objetivo proposto, fez-se um estudo de caso, no município que compõe o foco de análise deste estudo.

Analisando de forma específica, a pesquisa irá identificar e priorizar a abertura de dados com grau de relevância para o cidadão, estimular o controle social, incrementar os processos de transparência ativa e fomentar propostas de inovação e de desenvolvimento tecnológico. Apresentar a disseminação da importância da publicação de dados abertos pelo governo, garantir os princípios da publicidade e da transparência na administração pública. Analisar o índice de transparência no município de Sumé-PB.

Metodologicamente, esta pesquisa se caracteriza por uma revisão bibliográfica sobre a relação entre o uso de dados abertos na gestão pública e a participação e controle social. O estudo se caracteriza como estudo de caso da cidade de Sumé-PB, trazendo uma abordagem qualitativa.

A escolha desse tema se deu em decorrência da busca de uma indagação do pesquisador em relação à eficácia na prestação de contas por parte do poder público e a divulgação dos dados para a sociedade para que se possa contribuir e incorporar a gestão pública em todos os segmentos da sociedade. Outra contribuição é a continuidade do estudo do tema controle social de forma acadêmica para maior disseminação de estudos envolvendo este tema.

Tem como justificativa a curiosidade do pesquisador em analisar o instrumento de estudo e aplicabilidade na temática de publicação de dados abertos pelo governo, e conseqüentemente no incentivo do controle social, para que a participação popular seja incorporada, estreitando a relação entre Estado e sociedade civil, visando garantir uma democracia mais participativa, com a publicação de dados e equilíbrio fiscal constantes, levando em consideração o processo de transparência no município de Sumé-PB.

Sendo assim, a problemática norteadora desse estudo é: **De que forma se dá o controle social na atuação dos órgãos públicos no município de Sumé-PB, levando em consideração a publicação de dados, voltados a uma gestão democrática e transparente?**

Por fim destaca-se que este trabalho está dividido em: introdução, referencial teórico, objetivo geral e objetivos específicos, metodologia, considerações finais e referências.

2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública é a efetivação detalhada do Direito Público. Em sentido institucional, Wilson (1987, apud SANTOS, 2006), sustenta que é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo; em sentido funcional, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em sentido operacional, o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado, ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Com a fluidez dos tempos e as constantes mudanças na sociedade, nos paradigmas e na compreensão sobre o que é Administração Pública e sua evolução tanto como campo de conhecimento, quanto uma mudança do paradigma estatal, houve uma redefinição do papel do Estado, tornando-se um catalisador de energias e potencialidades comunitárias e governamentais, envolvendo mobilização social, consolidação da cidadania e noção de direitos fundamentais, fortalecendo a cultura e a democracia.

Nesse contexto, gestores públicos devem administrar democraticamente e gerenciar a participação social conciliando a relação entre o Estado e a sociedade. Diante da singularidade do Brasil, os aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, socioculturais, estão diretamente ligados a evolução da Administração Pública, A Constituição Federal, em seu artigo 37, dispõe de vinte e um incisos atinentes à administração pública.

Vale salientar a importância do Decreto Lei (DL) 200/67, o qual diferenciou a administração direta, que é exercida por órgãos que estão diretamente ligados aos ministérios, da administração indireta, em que sua formação concerne na existência de autarquias, fundações, agências, empresas estatais e consórcios administrativos. Além das Entidades Paraestatais, as sociedades do Terceiro Setor, que não possuem fins lucrativos. Desta forma, a Administração Pública Direta e Indireta, é baseada pelo Decreto-lei nº 200/1967, que determina em seu art 4º:

Art. 4º A Administração Federal compreende: I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios. II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista. d) fundações públicas.

É notório que quanto mais fortes são os mecanismos de prestação de contas, mais a democracia fica consolidada, para tanto, são necessárias atitudes responsivas por parte da Administração Pública para balizar os princípios norteadores na definição da democracia, como

prestação de contas e a garantia dos direitos básicos à população, nesse sentido, o papel do Governo é, basicamente, garantir que os interesses da coletividade sejam atendidos.

Os entraves encontrados no funcionalismo público no que diz respeito a prestação de serviço perante a sociedade, sobretudo no que tange a qualidade e a igualdade das políticas públicas, estão ligados a qualidade da prestação de serviço e capacitação dos profissionais que estão envolvidos, buscando assim, garantir uma democracia mais participativa.

“No entanto o desenho das políticas públicas e as regras que regem suas decisões, elaboração e implementação, também influenciam os resultados dos conflitos inerentes às decisões sobre política pública.” (SOUZA, 2006, p.2). Diante disso, entende-se que as políticas públicas abrangem várias vertentes e atendem a diversas necessidades da população, sendo estas internas a organização, ou externas, em meio as necessidades de outros órgãos ou da sociedade, objetivando assegurar o direito da cidadania. Dentre essas diversas áreas, como saúde, educação e segurança, há políticas voltadas à análise das finalidades dos gastos públicos. Entende-se por políticas públicas como sendo a integração, junção e formulação de programas direcionados a melhoria das necessidades públicas. São diretrizes que avaliam e norteiam as ações do poder público por meio das atividades desenvolvidas pelo Estado e andamento dos programas voltados à melhoria social. As políticas públicas não se limitam apenas as intervenções do governo, mas também, a atuações e condutas que resultem em atividades que tragam benefícios a sociedade, reparando as lacunas e atendendo as necessidades da comunidade.

Partindo do pressuposto que existe uma tendência de que os problemas que muitos países possuem são comuns aos demais, corroborando, assim, no encontro de soluções semelhantes, por exemplo, o aumento da despesa pública na economia, o baixo nível de eficiência, eficácia e efetividade na administração pública, o nível de insatisfação significativa dos cidadãos com a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, entre outros.

Deste modo, para que a Administração Pública faça valer suas ações, é necessário seguir a premissa que haverá uma maior garantia aos gestores de que a qualidade do serviço prestado atenderá as necessidades da instituição e dos cidadãos de forma satisfatória, por meio da Administração Pública Direta e Indireta, levando em consideração as atividades centralizadas e as exercidas de forma descentralizada.

2.1 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública é um dos ramos do Direito que visa um conjunto de fatores, funções e representantes estabelecidos pelo Estado, com o intuito de formular políticas que atinjam a sociedade beneficentemente. Assim como afirma Hely Lopes Meirelles (1998):

Em sentido lato, administrar é gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheias. Se os bens e interesses geridos são individuais, realiza-se administração particular; se são da coletividade, realiza-se administração pública. Administração pública, portanto, é a gestão de bens e interesses qualificados da comunidade no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do Direito e da Moral, visando ao bem comum. (MEIRELLES, 1998).

O objetivo principal da administração pública é atender os interesses da população em sua gestão de serviços, progredindo de forma menos burocrática. Para isso, deve-se seguir vários princípios que norteiam essas ações, em que estas estão expostas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sendo as seguintes: Moralidade, Eficiência, Legalidade, Publicidade e Impessoalidade.

Melhor descrevendo esses princípios, entende-se por Moralidade como a ética do indivíduo, observando se as ações que ele pratica prioriza também o coletivo independente de seu nível hierárquico. A Eficiência diz respeito à busca de resultados mais ágeis para sua função, facilitando o seu processo de trabalho, atendendo sempre as necessidades e interesses públicos.

Já a Legalidade zela sempre pelos princípios legais expostos na Carta Magna que determina quais ações são cabíveis ao poder público e que a administração pode fornecer, garantindo que todos os atos praticados são lícitos e permitidos pela lei. A Publicidade é a divulgação dos atos e atividades do setor público, bem como, a prestação de contas e a transparência em suas ações, colocando em ativa os processos e normas que gerem o governo aberto. Por fim, a Impessoalidade, que preza pelo bom atendimento e igualdade de tratamento a todos os indivíduos, levando em conta a realização do seu trabalho, independente do solicitante e da proximidade ou parentesco que ele possua com o servidor.

Estes princípios estão interligados e um complementa a necessidade do outro, tornando assim, quando seguidos corretamente e constantemente, uma gestão e prestação de serviços de qualidade, atendendo as demandas populares e de governo, gerando um grau de satisfação coletivo, sendo este, um dos principais objetivos da administração pública.

A organização administrativa do Brasil está pautada em competências gerais centralizadas em órgãos públicos e em entidades criadas com intuito de gerar mais autonomia, corroborando com a melhoria na prestação dos serviços públicos. Assim, classificou-se em Administração Direta o conjunto dos órgãos públicos, e em Administração Indireta as entidades criadas com o intuito de prestar serviços específicos.

A distribuição de competências diz respeito a descentralização, a qual se divide em política ou administrativa. A descentralização política acontece quando o ente descentralizado exerce atribuições próprias que não decorrem do ente central, como exemplo, Constituição Federal.

A descentralização administrativa, por sua vez, ocorre quando os entes descentralizados possuem autonomia para executar as competências que lhe foram atribuídas, mas nos exatos termos conferidos pela lei de sua criação, ou seja, para melhor execução de determinados serviços do Poder Executivo, este pode transferi-los a um ente que ele mesmo criar, por lei.

A descentralização administrativa pode ser entendida por dois vieses, o da descentralização por colaboração e o da desconcentração. A primeira concerne na execução de determinado serviço público e é transferida para pessoa jurídica de direito privado, seja por ato administrativo bilateral ou unilateral, porém não há outorga da titularidade dos serviços, os quais permanecem com o Poder Público. Já a segunda versa sobre a diferença da descentralização, uma vez que se refere à distribuição de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica. Trata-se, portanto, de delegações de atribuições.

Mediante a análise do artigo 4º do Decreto-Lei nº 200/1967, tem-se que a Administração Pública direta é composta pelos órgãos do Poder Executivo, e, por sua vez, no âmbito federal, pela Presidência da República e Ministérios, de acordo com a Lei 10.683, de 25 de maio de 2003, que regula a Administração direta da União, ocupando-se, notadamente, da organização da Presidência e dos Ministérios. A Administração Direta concerne na prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos.

De acordo com o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98, fazem parte da Administração Pública Indireta as autarquias, fundações, sociedades de economia mista, agências, empresas estatais e consórcios administrativos, estendendo-se para todos os entes da federação, União, Estados Distrito Federal e Municípios. No âmbito federal, essa enumeração já era vista no Decreto-Lei 200/67, admitido pela Carta Magna de 1988. acordo com seu Art. 5º, para os fins desta lei, considera-se: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas.

3 DESAFIOS DA NOVA GESTÃO PÚBLICA

A nova Administração pública tem como premissa fundamental o fomento à transparência pública. Esse aumento na transmissão das ações governamentais aos cidadãos, exaltam e aprimoram as noções de cidadania fortalecendo-a cada vez mais.

Conforme Martins Junior (2010, p. 23), a transparência “representa um ritual de passagem de um modelo de administração autoritária e burocrática à administração de serviço e participativa”, deste modo a informação se faz essencial para uma maior participação na Administração Pública. Grau *et al.* (2005, p. 49) ressalva que “a verdadeira transparência está na possibilidade da sociedade obter e interpretar a informação completa, oportuna e confiável sobre a gestão pública e conduta dos servidores públicos”, o que resulta na facilidade no acesso a dados que, comumente aparecem de forma maquiada e simulada.

Diversos fatores e preceitos devem ser considerados ao se discutir transparência municipal. Existem quatro aplicações administrativas principais para a transparência municipal: a divulgação antecipada ou proativa de informações públicas, a realizações de sessões públicas, atenção aos pedidos de documentos e materiais, e o gerenciamento de documentos (PIOTROWSKI, 2011). Estas funções administrativas básicas são influenciadas por uma série de fatores interligados, como: cultura administrativa, o fator provocador, o desempenho dos meios de comunicação local, os recursos organizacionais e a disputa política.

É possível observar uma grande evolução, em termos de reconhecimento de direitos sociais, civis e políticos. Tais avanços também podem ser vistos na abertura que o Estado tem permitido ao povo, no que diz respeito à participação cidadã nas formas de gestão e controle do que é público, assim como afirma Moraes (2007, p.125): “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

O Estado democrático de Direito concerne na exigência de reger-se por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais. Portanto, é possível compreender que a soberania está diretamente ligada à democracia representativa, enquanto que a nossa constituição cuida da democracia, mostrando que a cidadania pode ser exercida na forma da lei. Por esta razão, aparecem como fundamentos de nossa República a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (MORAES, 2007, p.125).

Incluir o cidadão no processo decisório não é uma incumbência simples do governo, todavia é uma importante prática para que o acesso à informação se torne um pilar na sociedade. Para que aja essa junção de funções é preciso que sociedade e estado se unam na troca de

informações, e na apuração de resultados. Quanto a isso Berberien, Mello e Camargo (2014) afirmam que:

Não basta a informação estar publicada, tem que haver uma relação direta entre os dados divulgados e os interesses do cotidiano do cidadão. Só assim, é possível promover o envolvimento, participação e colaboração no governo, para gerar resultados melhores e mais efetivos à sociedade (BERBERIEN, MELLO E CAMARGO, 2014, p.38).

Não se trata apenas de divulgar os dados, mas sim, de informar aos cidadãos o real contexto e informações que estes representam e que seja publicado de maneira clara e objetiva, para facilitar o entendimento dos dados.

A gestão pública e seu modelo de aplicação refletem na sociedade brasileira, de maneira que os elencados para conduzir tal processo mesmo passando por uma avaliação da população, precisam estar cientes de que a participação popular organizada é fundamental para garantir a eficiência na gestão. O controle social é o mecanismo mais legítimo para que os usuários das instituições públicas possam ter prestação de serviços de qualidade.

A administração pública é a execução minuciosa do Direito Público. Em sentido institucional, Wilson (1987, apud SANTOS, 2006), sustenta que é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo; em sentido funcional, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em sentido operacional, o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado, ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

A divulgação de resultados na administração pública foi uma forma de despertar nos gestores um fortalecimento profissional e popular para a aprovação de suas ações. Como consequência veio à busca para que as demandas sociais sejam atendidas com eficácia.

A reforma dos anos 1990 traz duas vertentes na gestão pública: a gerencial, que se alinha ao movimento internacional da reforma do Estado e utiliza como referenciais as experiências do Reino Unido e dos Estados Unidos; e a social, que herdou as ideias e propostas dos movimentos contra a ditadura e pela redemocratização no Brasil nas décadas de 1970 e 1980 (PAULA, 2005).

Todo esse processo de mudança da gestão pública no Brasil passa pela descentralização de convênios e programas sociais, institucionalizado com muita força a partir dos anos 1990. Neste contexto, Luiz Carlos Bresser Pereira que foi o protagonista da implementação da nova administração pública no Brasil, propôs um controle financeiro das contas públicas e que o Estado desempenhasse um papel menor, mas significativo, promovendo assim avanços em diversas áreas principalmente aumentando os gastos na área social.

A responsabilidade social entrou já alguns anos na agenda dos organismos internacionais, daí foi se movimentando gradativamente para integrar a agenda pública dos Estados nacionais (MATOS; DIAS, 2012, p. 178).

Mesmo diante das exigências legais, a participação popular tem sido proporcionada através de reuniões comunitárias, fóruns, audiências públicas e através da transparência das ações da gestão pública. Mesmo assim, a participação social é resumida e restrita, sendo até confundida com a participação política que envolve divisão de cargos na administração pública.

Conforme afirma Demo (1996, p. 15): “[...] é a sociedade organizada que define o papel e o espaço do Estado, não o contrário”. Portanto, neste processo os papéis encontram-se muitas vezes invertidos, sendo possível perceber que a responsabilidade social pouco é exercida pela sociedade, isto é, deixa-se que tudo aconteça unilateralmente com decisões que não há a participação dos maiores interessados, ou seja, o povo.

3.1 CONTROLE SOCIAL

O controle social, evidenciado na relação entre Estado e sociedade, é apontado por Siraque (2004) como aquele realizado por indivíduos que não atuam em exercício da função ou órgãos do Estado. Nesse sentido, é notório que o controle deve ser exercido sobretudo por quem está fora da gestão, garantindo assim uma maior transparências nos atos de fiscalização e de ideias que representem um determinado grupo social e suas necessidades.

O Controle Social é exercido pela sociedade, uma vez que ela está diretamente ligada aos acertos ou erros da administração pública. Assim como ressalva Pires (2000, p.16), “desde o início e por muito tempo, esta foi uma sociedade mais preocupada em construir critérios para a exclusão (escravo, homem livre sem posse, analfabeto, mulher, menor, etc) do que para a inclusão de atores no processo decisório”. É importante ressaltar que o conjunto de ações realizadas pela sociedade, em especial o monitoramento e a fiscalização das ações da Administração Pública, contribui demasiadamente para definir a eficácia da execução do controle social.

De acordo com Silva (2001, p. 24), “o controle social seria um controle de origem no social, ou melhor, na sociedade. Qual controle deve mesmo partir da sociedade já que é de lá que surgem à representatividade da população”. O autor afirma que o controle social está exatamente na sociedade, que de forma unida e organizada, busca melhorias coletivas através de ações, envolvendo os processos de cidadania e compromisso de mudanças de paradigmas na participação popular.

Há várias formas de exercer a responsabilidade social. A Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 14, traz dispositivos que viabilizam tal participação, entre eles estão: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. É importante salientar que o art. 1º e parágrafo único da Carta Magna dispõe que a soberania e a cidadania são dois dos fundamentos da República Federativa do Brasil e que todo o poder é emanado do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Diante desse contexto, é perceptível a importância de cada um dos mecanismos de participação, e que esta é semidireta do povo, isto é, há um reconhecimento a existência da democracia representativa no ordenamento constitucional. A participação popular é direito e dever de todo cidadão e que deve ser sempre incentivada.

Existem vários instrumentos para que o cidadão exerça seu papel no controle social, como órgãos e instituições fiscalizadoras, dentre as quais pode-se elencar: Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público Federal (MPF), Controladoria Geral da União (CGU), Poder Legislativo, entre outros.

De acordo com o Relatório Final da CGU (2008), extensão territorial e a grande descentralização, sejam no âmbito político e administrativo no Brasil faz com que:

O controle social assume uma importância ainda maior, pois os cidadãos possuem melhores condições de identificar situações que considerem prejudiciais ao interesse público, já que não é possível aos órgãos de controle fiscalizar detalhadamente tudo o que acontece em todos os recantos do país (CGU, 2008, p. 18).

A participação popular de forma democrática na gestão pública através do controle social vem diminuindo as irregularidades e melhorando a resolução de problemas e conflitos na administração pública, visando um gerenciamento e uma execução de políticas públicas com transparência e clareza, e gerando maior fiscalização em relação às atividades desenvolvidas, aos recursos e aos serviços direcionados a sociedade.

Nesse sentido, Campello (2003) dialoga que a informação é o oxigênio da democracia. E o direito à informação é um direito fundamental, englobando o direito de buscar, receber e divulgar informações e ideias, conforme consagrou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e do qual depende o exercício de outros direitos. O autor destaca ainda, que a liberdade de acesso à informação e a transparência são pontos necessários para um efetivo controle social.

Nessa seara, pode-se entender por transparência como sendo a exposição de dados de interesse social e a facilidade de acesso a eles de forma simplificada. Teixeira (2006) define o esse conceito da seguinte forma:

Transparência é ter condição de acesso a todas as informações sobre como o governo trabalha. A transparência quer dizer que a administração pública funciona de uma maneira aberta, baseada em princípios éticos, e é capaz de ser questionada a qualquer momento, em função da facilidade que têm os cidadãos e outros interessados em acessar as informações. (TEIXEIRA, 2006, p.36)

A transparência de dados e atos públicos é um forte instrumento de fiscalização. As informações divulgadas devem ser adaptadas para que qualquer cidadão consiga ter entendimento dos dados e notas ali apresentados.

O Decreto 13.117, de 2011, por meio do qual o Governo Federal instituiu o Plano Nacional sobre Governo Aberto, objetiva promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública. Não se trata apenas de divulgar os dados, mas sim, de informar aos cidadãos o real contexto das informações e que seja publicado de maneira clara e objetiva. Há diversas formas distintas de analisar o conceito de transparência, entre elas, a transparência como *accountability*, e a transparência como dados governamentais abertos.

Nessa seara, surge o termo *accountability*, que concerne num mecanismo de transparência, na responsabilidade ética e prestação de contas por parte do Poder Público, ou seja, refere-se à responsabilidade do gestor em seus atos e ações administrativas de governo, havendo sempre nitidez na divulgação de dados, notas e esclarecimentos, para que essas informações propagem e estejam ao alcance de toda população, por diversos meios de pesquisa e consulta pública.

Uma interpretação feita por Prado e Loureiro, (2006, p.360), defendem a ideia de que o *accountability* é “um princípio que se expressa em mecanismos institucionais que devem constranger os governos continuamente a prestar contas à sociedade e a outros atores do sistema político”.

O Poder Executivo brasileiro está pautado no controle horizontal e no *accountability* democrático, conforme destaca O’Donnell (1998), no tocante a responsabilização das ações dos agentes públicos para com a sociedade civil, a qual deve exercer mecanismos de controle mediante a responsabilização vertical do cidadão, o voto.

Accountability é um termo que reflete como sua caracterização a responsabilidade ética, prestação de contas, e está fortemente ligado à transparência. Refere-se à responsabilidade do gestor em seus atos e ações administrativas de governo, havendo sempre nitidez na divulgação de dados, notas e esclarecimentos, para que essas informações propagem e estejam ao alcance de toda população, por diversos meios de pesquisa e consulta pública.

Uma interpretação feita por Prado e Loureiro (2006, p. 360), defende a ideia de que a *accountability* é “um princípio que se expressa em mecanismos institucionais que devem constranger os governos continuamente a prestar contas à sociedade e a outros atores do sistema político”.

De acordo com o artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o acesso a informações públicas é um direito fundamental garantido a todos os cidadãos:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, p. 17).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca a Publicidade como uma das premissas básicas da administração pública, além da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

Nesse sentido, Martins Junior (2010, p.37) advoga que “a publicidade é um dos expoentes mais qualificados da transparência, obrigando a Administração Pública à exposição de todo e qualquer comportamento administrativo”, confirmando certeza as ações do governo e segurança aos governados.

O acesso e a informação pública tem sido cada vez mais reconhecido como um direito fundamental por importantes entes da sociedade tanto no âmbito nacional, quanto no internacional, conforme tratados, convenções e declarações assinadas pelo Brasil. Com isso define-se que o cidadão bem informado possui melhores condições de acessar e compreender outros direitos essenciais, como saúde, educação e benefícios sociais.

Segundo Lopes (2007, p.9), “O acesso à informação pública não é simplesmente o provimento do de informações acerca do funcionamento do governa à população”, isto é, políticas que promovem acesso à informação pública envolvem necessariamente ações que viabilizam o acesso a fóruns de discussões, organizações que prestam contas à sociedade, a Lei de Acesso à Informação, proteção contra a recusa de divulgação de informações por parte de órgãos públicos e à liberdade de imprensa.

A publicidade é um dos princípios da Administração Pública contido na Constituição Federal de 1988 sendo o mais similar e que está associado diretamente ao preceito e contexto de transparência. Esse termo está agregado à publicação e divulgação de atos legítimos do governo e da Administração Pública, onde devem ser obrigatoriamente divulgados correndo o risco de exclusão e anulação dos mesmos, se estes estiverem inclusos no princípio da publicidade. Bayer aponta o conceito de duas formas de publicidade: especial e geral.

A publicidade especial é destacada, pois ela tem como aspecto restringir os atos e informações processuais em audiência sob a óptica dos procuradores. Já a publicidade geral ou plena é vista como uma regra para qualquer processo, sem exceção. Tais princípios possuem benefícios, como dificultar as omissões, exageros, subornos, fraudes e abusos de poder, e também malefícios, como divulgação de dados inexistentes, mistificação de ações, de modo a mostrar à sociedade atos não concretos, sensacionalistas, que causariam uma falsa imagem do gestor, podendo gerar, uma boa visão de sua gestão através de publicações de informações ilusórias e inválidas.

O princípio da publicidade assegura que os relatos das atividades governamentais sejam claramente divulgados à sociedade, buscando legitimidade dos atos e eficiência na Administração Pública, incentivando o controle social utilizando este meio como um equilíbrio da gestão, onde o hábito de cometer corrupção em diversas ocasiões e oportunidades será de certa forma dificultada, prevenindo a prática deste vício.

4 DADOS GOVERNAMENTAIS ABERTOS

O Governo Aberto é abordado em várias vertentes. Entre elas a *accountability* e a transparência, que são importantes elementos para uma reestruturação estatal e governamental. Essas novas formas de transparência tornam-se possíveis pelo avanço tecnológico e governamental.

Governos Abertos ou Dados Governamentais Abertos podem ser classificados como a descrição dada para a disponibilização de informações e dados em plataforma na internet, sendo esses, dados de órgãos estatais, de forma livre para o acesso, utilização e manuseio pela sociedade. De acordo com o pensamento dos autores Agune; Bolliger e Filho (2010):

O conceito denominado governo aberto “é o da disponibilização, através da Internet, de informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade. É parte integrante do conceito que, à sociedade, seja garantido acesso aos dados primários, de forma que o interessado possa combiná-los, cruzá-los e, enfim, produzir novas informações e aplicações, colaborando com o governo na geração de conhecimento social a partir das bases governamentais. Este sistema segue o princípio que assegura o direito de acesso irrestrito aos documentos, dados e informações no âmbito da administração pública, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição e legislação em vigor, e ainda ressalvadas as exceções disciplinadas por regulamentação específica do órgão ou entidade da administração pública. (AGUNE; BOLLIGER; FILHO, 2010, p.3)

O Governo eletrônico pode ser classificado como um grupo de plataformas tecnológicas de comunicação, notícias e de serventia do uso do setor público para uma ampla divulgação de suas ações à população.

Pode ser definido como dados governamentais abertos, segundo o conceito da World Wide Web Consortium, como: “a propagação e divulgação de anúncios relacionados ao setor público expostos na web, sendo disposto em modelo aberto, explícito, acessível, possibilitando a sociedade a reutilização dos dados ali divulgados”.

Essa reestruturação inicialmente tinha como finalidade reduzir os gastos públicos, intervindo em determinadas ações de gestão do governo. Em seguida o foco foi direcionado a uma melhor e maior efetividade no gerenciamento de recursos públicos, bem como, uma maior atuação da sociedade em meio a esse processo de fiscalização e controle. Atualmente há outras propostas para os princípios de dados abertos, como por exemplo, que haja uma maior acessibilidade a informes públicos da comunidade diante dos gastos do governo e diante disso, uma melhor prestação de contas dos governantes à sociedade.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa pode ser analisada como um procedimento formal com técnicas que determinam o pensamento reflexivo na procura de um tratamento científico, e se constitui em um norte para conhecer a realidade estudada, tendo como objetivo apresentar respostas ao problema apresentado nesta pesquisa para desenvolver uma determinada abordagem (LAKATOS E MARCONI, 1987).

Para Severino (2000), o conceito de metodologia versa sobre:

[...] um instrumental extremamente útil e seguro para a gestação de uma postura amadurecida frente aos problemas científicos, políticos e filosóficos que nossa educação universitária enfrenta. [...] São instrumentos operacionais, sejam eles técnicos ou lógicos, mediante os quais os estudantes podem conseguir maior aprofundamento na ciência, nas artes ou na filosofia, o que, afinal, é o objetivo intrínseco do ensino e da aprendizagem universitária. (SEVERINO, 2000, p.18)

Na construção desse estudo, foi traçado um percurso metodológico, onde houve a caracterização da pesquisa como pesquisa teórica, com análise documental e pesquisa bibliográfica em livros da área, artigos científicos, e afins, referentes ao tema exposto. Quanto ao método de abordagem este estudo é classificado como qualitativo e com enfoque descritivo.

Trata-se de um estudo, cujo objetivo é descritivo e bibliográfico. Barros e Lehfeld (2000) afirmam que neste tipo de pesquisa não há a interferência do pesquisador, isto é, ele descreve o objeto de pesquisa, buscando descobrir a frequência com que um objeto ocorre, sua natureza, característica, causas relações e conexões com outros fenômenos. Sendo assim, este tipo de pesquisa preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles.

Sua natureza é bibliográfica, utilizando pesquisas anteriores, documentos impressos e artigos já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados, com análise documental. Zanella (2010) enfatiza que a fonte direta dos dados na pesquisa qualitativa é o ambiente natural, e o pesquisador, a principal ferramenta desse processo.

Quanto ao enfoque da pesquisa podemos classificá-la como sendo de natureza descritiva, já que se presta a descrever as características de um determinado fato ou fenômeno. Segundo Bardin (2001), a descrição analítica funciona segundo procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens, ou seja, trata-se da maneira como o significado da informação é analisado.

Trata-se de um estudo de caso, realizado na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, junto aos mecanismos de transparência, tais como Portal da Transparência e Ouvidoria. Segundo Vergara (1990), o estudo de caso concerne em um “estudo circunscrito a uma ou poucas unidades, entendidas como uma pessoa, uma família, um produto, uma empresa, um órgão público, uma comunidade ou mesmo um país. Tem caráter de profundidade e detalhamento. Pode ou não ser realizado no campo”.

6 ANÁLISE DE CENÁRIO

6.1 LOCAL DO ESTUDO

A pesquisa foi realizada no Município de Sumé, no estado da Paraíba. Sumé é localizada na região semiárida do Estado, especificamente no Cariri Ocidental, distante a 267 (duzentos e sessenta e sete) Km (quilômetros) da capital João Pessoa. O município de Sumé/PB possui 16.060² (dezesseis mil e sessenta) habitantes, segundo o último censo demográfico feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010). O município abrange uma área de 838,071 km² (oitocentos e trinta e oito e setenta e um metros quadrados) e está no bioma caatinga.

6.2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SUMÉ-PB

O Portal da Transparência concerne em um mecanismo para efetivação do controle social, bem como para o combate a corrupção e o mau uso dos recursos públicos, tal instrumento corrobora com uma iniciativa inédita de transparência pública no Brasil e no mundo.

O conceito de Portal da Transparência vai de encontro ao que advoga Otávio Prado.

O governo eletrônico surge em meio a um contexto amplo, caracterizado de um lado pelos movimentos de reforma do Estado e emergência de temas como accountability e transparência, e, de outro, pelo surgimento de novas tecnologias na área da informática que permitiram a criação de sistemas de informação mais abrangentes, assim como o desenvolvimento vertiginoso da microinformática e da internet. (PRADO, 2004, p. 21)

No portal estão dispostos todos os gastos públicos como transferências do Governo Federal para Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como convênios, contratações de obras e investimentos em políticas públicas. O intuito é explicitar como estão sendo gastos os recursos públicos e quais as ações do governo perante a sociedade, visando incentivar a participação e o controle social na fiscalização sobre os gestores públicos e a cobrança da *accountability*.

Print 1 - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sumé-PB

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	PPA PLANO PLURIANUAL	RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	DESPESAS
RECEITAS	CONVÊNIOS	DIÁRIAS	LICITAÇÕES	BOLETIM OFICIAL	PASSAGENS AÉREAS
LEIS MUNICIPAIS	DECRETOS	CONSELHOS MUNICIPAIS	CONCURSOS PÚBLICOS	PCA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	SECRETARIAS E ÓRGÃOS

CANAL DO SERVIDOR

FOLHA DE PAGAMENTO	QUADRO FUNCIONAL	SERVIDORES TEMPORÁRIOS	SERVIDORES CEDIDOS	PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	REMUNERAÇÕES

TRANSPARÊNCIA
O Portal da Transparência da Prefeitura de Sumé é um instrumento de controle social que possibilita ao cidadão acompanhar e aferir a aplicação das receitas e a aplicação dos recursos públicos.
MANUAL DE NAVEGAÇÃO
LEGISLAÇÃO
GLOSSÁRIO

SIC - INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
Faça sua solicitação de informação pessoalmente:
Av. 1ª de Abril, 379
Centro - CEP: 58.540-000
Sumé - Paraíba
Fone: (83) 3333 - 2274
Expediente

LINKS ÚTEIS
GOVERNO FEDERAL
GOVERNO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA

Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB

O Município Possui Portal da Transparência Próprio, este Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA), Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Despesas, Receitas, Convênios, Diárias, Licitações e Contratos, Boletim Oficial, Passagens Aéreas, Leis Municipais, Decretos, Conselhos Municipais, Concursos Públicos, Prestação de Contas Anuais (PCA), Secretarias e Órgãos.

Na parte específica ao servidor, consta a Folha de Pagamento, Servidores Temporários, Servidores Cedidos, Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações.

De acordo com a Controladoria Geral da União, para se caracterizar transparência na Gestão Pública, entre as informações a serem disponibilizadas, deverão constar, no mínimo:

- I Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
- II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - Registros das despesas;
- IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - Dados gerais para acompanhamentos dos programas, ações, projetos e obras;
- VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, CGU, 2013, p. 48-49).

Nesse sentido, uma Gestão transparente é aquela que preza por dispor do básico de informações para que a população tenha noção das ações do governo, bem como ter condições de fiscalização sobre os gestores públicos por parte da população. Portanto, comparando os mecanismos envolvendo transparência na Administração Pública do município de Sumé/PB com o mínimo para se configurar a publicidade dos dados e serviços, percebeu-se uma eficiência no que diz respeito aos instrumentos de transparência nas prestações de contas à população pela Gestão Pública.

Print 2 - Ouvidoria Online da Prefeitura Municipal de Sumé-PB



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB

A relação da Ouvidoria e a Gestão Pública permite um incentivo para que o cidadão possa auxiliar os gestores nas decisões para a coletividade, o que faz com o que esse instrumento seja reconhecido como democrático, já que delega poder ao povo. Essa transferência de poder para que os cidadãos auxiliem na tomada de decisões e o crescimento dos direitos sociais acarretam em uma maior fiscalização popular sobre a Gestão Pública, seja na solicitação de documentos que comprovam atos administrativos, seja na exigência da melhoria de serviços ou até mesmo nas reclamações sobre determinadas políticas públicas que não estejam sendo conduzidas da forma adequada.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão não pode ficar indiferente ou estática à evolução dos usuários que não querem apenas serviços corriqueiros, mas também aqueles que são adaptados a seus problemas, trazendo medidas válidas e iniciativas para resolução dos problemas e demandas da sociedade, deixando de lado a morosidade e a pessoalidade.

Sendo assim, cabe aos processos democráticos, ao Poder Público e a sociedade civil, fazer funcionar os mecanismos de transparência na gestão, criando mais canais de comunicação e incentivando o papel das instituições de controle, onde os gestores públicos atuem de forma transparente, demonstrando total preocupação com os cumprimentos dos direitos sociais, garantindo assim a igualdade de condições para todos os cidadãos, que primam por uma gestão eficiente, que contemple os anseios e demandas sociais, para que tenham assim uma melhor qualidade de vida.

A transparência na gestão pública é fundamental para o exercício eficiente da sociedade no controle social. A facilidade para ter uma participação ativa na gestão depende que o governo possibilite ao cidadão entender os mecanismos que levam a consolidação do regime democrático.

Nesse contexto, superar os paradigmas tradicionais do Direito Administrativo é extremamente importante para a relação entre a supremacia do Direito Público ao Direito Privado. O surgimento de uma Administração Pública, deliberativa e baseada no diálogo para com a sociedade, é essencial para a sua validação no cenário político atual, em que o controle social se faz muito presente.

Considerando todo o exposto, o Estado Democrático de Direito diz respeito participação dos cidadãos em todos os processos de produção do Direito, sobretudo nas ações do Direito Administrativo, e sua relação com a Administração Direta e Indireta, além das Entidades do Terceiro Setor.

A doutrina envolvendo o Direito Administrativo, passou por diversas fases, com o intuito de acompanhar a evolução das práticas envolvendo esse ramo do Direito, bem como a dinamicidade dos tempos, que requer uma rapidez nas tomadas de decisão e uma maior atuação do Estado na efetivação de políticas públicas e harmonia social, envolvendo todos os atores da Administração Pública, desde a Administração direta em todos os entes da Federação, a Administração Indireta e suas ramificações, além do espaço conquistado pelas entidades sem fins lucrativos do Terceiro Setor.

Sendo assim, cabe aos processos democráticos, ao Poder Público e a sociedade civil, fazer funcionar os mecanismos de transparência na gestão, criando mais canais de comunicação e incentivando o papel dos mecanismos e instituições de controle. Portanto, novos estudos devem surgir sobre o controle social; área esta que necessita de um olhar especial por parte dos gestores públicos e uma maior preocupação de toda a população.

A temática envolvendo a publicação de dados e Governo Aberto tem crescido de forma significativa no Brasil, sendo possível observar que os avanços do governo em tornar as informações públicas mais acessíveis, consolidando a participação social, valendo salientar que os dados devem conter credibilidade e que integrem sociedade e governo, esses são os grandes desafios encontrados. Além de servir como termômetro de políticas públicas e questões financeiras, os dados devem apresentar linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e absorção pela sociedade, fazendo com que haja um controle e uma boa gestão dos recursos públicos erradicando qualquer ato de corrupção.

Os aspectos positivos encontrados com a publicação de dados abertos são a melhoria da qualidade da governança do Brasil, bem como dos serviços públicos prestados à sociedade, um governo mais transparente, incentivando a participação popular e mais disposto à prestação de contas, consolidando a transparência ativa. Os conceitos de governo aberto e transparência estão fortemente correlacionados, ambos se relacionam com melhoria do governo e combate à corrupção, trazendo benefícios para a sociedade.

Espera-se, com este artigo, esclarecer sobre o tema Governo Aberto e contribuir para uma Administração Pública que fortaleça a democracia ao proporcionar maior participação do cidadão na responsabilidade de governar.

Verificou-se que o município de Sumé apresenta instrumentos eficazes e efetivos no tocante a transparência, uma vez que dispõe do setor de Ouvidoria na sede da Prefeitura Municipal, com duas servidoras disponíveis para atender os cidadãos, colher suas demandas, críticas e elogios, com a finalidade de garantir um melhor serviço prestado, bem como, uma maior participação da sociedade.

Além disso, o site da Prefeitura possui um espaço de Ouvidoria, atingindo assim, um maior número de pessoas, bem como a publicação de Boletins Oficiais, Leis, decretos e afins, notícias das ações da Prefeitura. O portal ainda conta com um espaço voltado ao Portal da Transparência, onde qualquer pessoa pode ter acesso aos dados relativos a receitas e despesas, por exemplo.

Com o estudo realizado pelo Tribunal de contas da Paraíba em 2016, o município de Sumé apresenta pontos positivos no tocante ao incentivo a Transparência, no site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente, disponibilização de endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, apresenta respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, o site tem ferramenta de pesquisa para facilitar o acesso às informações, o site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, bem como ainda possui um fale conosco que permite ao interessado

comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

É importante salientar que de forma pioneira na região do Cariri Paraibano, a Prefeitura Municipal de Sumé lançou o Orçamento Democrático Municipal (ODM), institucionalizado oficialmente por meio de Decreto.

Orçamento Democrático Municipal é um instrumento pelo qual a população participa das decisões do governo, apresentando suas demandas e manifestando qual é a melhor forma de aplicar os recursos públicos em obras e serviços. Nesse sentido, cidadão priorizará ações voltadas as suas comunidades, por meio de plenárias.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. **Finanças públicas, democracia e accountability: debate teórico e o caso brasileiro.** Disponível em: <http://www.ufpa.br/epdir/images/docs/paper12.pdf>. Acesso em 03 de julho de 2019.

AGUNE, R. M.; FILHO, A. S. G; BOLLIGER, S. P. **Governo aberto SP:** disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto. Centro de convenções Ulysses Guimarães. Anais III CONSAD – Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração. Brasília-DF, ano 2010.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Tradução Luis Antero Reto; Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011. 278p.

BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de metodologia científica:** um guia para a iniciação científica. 2a. edição. São Paulo: Pearson Makron Books, 2006.

BERBERIAN, C. F. Q.; MELLO, P. J. S. M.; CAMARGO, R. M. P. **Governo aberto:** a tecnologia contribuindo para maior aproximação entre o Estado e a Sociedade. Revista TCU, v. 131, p. 30-39, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 03 de julho de 2019.

_____. **Controladoria Geral da União.** Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/olho-vivo>. Acesso em 03 de julho de 2019.

_____. Decreto 13.117/2011. **Institui o Plano de Ação Nacional sobre governo aberto e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Dsn/Dsn13117.htm. Acesso em: 04 de julho de 2019.

_____. **Decreto-Lei nº 200,** de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm. Acesso em 01 de julho de 2019.

_____. **Prefeitura Municipal de Sumé.** Disponível em: <https://www.sume.pb.gov.br/>. Acesso em 03 de julho de 2019.

_____. **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.** Disponível em: <http://tce.pb.gov.br/indice-de-transparencia-publica>. Acesso em 02 de julho de 2019.

SOUZA, C. **Políticas públicas:** uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul/dez 2006.

CINTRA, M. E. R. **Lei de acesso à informação no Brasil:** sua implementação e seus desafios. - Brasília, 2016. 302 f.

COELHO, A. K. S.; FARIA, J. C. **A lei de responsabilidade fiscal e seu impacto na gestão pública.** Apresentado no XIII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e IX Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba. Disponível em: http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2009/anais/arquivos/0076_0313_01.pdf. Acesso em 03 de julho de 2019.

- DEMO, P. **Participação é conquista: noções de política social participativa**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1996.
- FONSECA, A. F. P. M. **Você sabe quais são os princípios da administração pública?** Disponível em: <http://blog.unipe.br/graduacao/voce-sabe-quais-sao-os-principios-da-administracao-publica>. Acesso em 03 de julho de 2019.
- GRAU, N. C. et al. **Gestão pública e participação: cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães**. 20. ed. Salvador: FLEM, 2005.
- HERCULANO, C. H. R.; CANHAÇO, S. G. O.; SILVA, W. M. **Gestão fiscal responsável na administração pública**. Trabalho de Conclusão de Cursos – Artigo Científico. Disponível em: <http://www.repositorio.uff.br/jspui/bitstream/1/3372/1/Carlos%20Henrique%20-%20Sebasti%C3%A3o%20Guido%20-%20Wodson%20Matteini.pdf>. Acesso em 03 de julho de 2019.
- HOCH, P. A.; RIGUI, L. M.; SILVA, R. L. **Desafios à concretização da transparência ativa na internet, à luz da lei de acesso à informação pública: análise dos portais dos Tribunais Regionais Federais** Revista REDESG: Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global.v.1, n.2. Ano 2012.
- IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&=251630&search=paraiba|sume|infograficos:-dados-gerais-do-municipio>. Acesso em 02 de julho de 2019.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987. 198 p.
- LOUREIRO, M. R. G.; PRADO, O; **Governo eletrônico e transparência: avaliação da publicização das contas públicas das capitais brasileiras**. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, ano 2006.
- MARTINS, M. H. **O que é gestão pública e administração pública?** Disponível em: <http://gestaopublica.net/blog/o-que-e-gestao-publica/>. Acesso em 03 de julho de 2019.
- MATOS, F.; DIAS, R. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. Campinas: Atlas, 2012.
- MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo, Ed. Malheiros Editores LTDA, 23. ed, p. 56, 1998.
- MORAES, A. **Direito constitucional**. 21. ed. São Paulo: Jurídico Atlas, 2007. p 125.
- O'DONNELL, G. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. Lua Nova [online]. 1998, n.44.
- PIRES, V. A. **Participação da sociedade nos processos orçamentários: a experiência brasileira recente**. Monografia premiada em 1º lugar no V Prêmio Tesouro Nacional. Orçamentos e Sistemas de Informação sobre Administração Financeira Pública. Brasília: Editora da UnB, 2000. 65 p. Disponível em: www.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TNNPremio/sistemaS/1siafpVPTN/PIRES_Valdemir.pdf. Acesso em 01 de julho de 2019.

PIOTROWSKI, S. J. *La operacionalización de la transparencia municipal: funciones administrativas básicas y factores intervinientes*. *Transparencia y Privacidad*. México, n 1, segundo semestre 2011. Disponível em: http://revista.ifai.org.mx/numero_1/articulos_1_es.html. Acesso em 01 de julho de 2019.

PRADO, O. **Governo eletrônico e transparência**: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras. 2004. 180 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração Pública e Governo, Escola de Administração de Empresas de São Paulo. São Paulo, 2004, p.14. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2432/127608.pdf?sequence=2>. Acesso em 03 de julho de 2019.

RODRIGUES, F. Y.; SANTANA, D. D. **Administração pública**: os poderes e deveres dos órgãos e agentes públicos. Prêmio de Produção Científica Reynaldo Camargo Neves. Londrina: Unifil, 2012.

RODRIGUES, I. F. **Dados governamentais abertos**: meio de promoção de transparência, controle e co-criação. Centro de convenções Ulysses Guimarães. Anais IV CONSAD – Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração. Brasília-DF, ano 2011.

SANTOS, C. S. **Introdução à gestão pública**. Porto Alegre: Saraiva, 2006.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SIRAQUE, V. **O controle social da função administrativa do estado**: possibilidades e Limites na Constituição de 1988. Disponível em: siraque.com.br/site/txt/controleinternet.pdf. Acesso em 03 de julho de 2019.

SILVA, M. F. G. **A economia política da corrupção no Brasil**. São Paulo: SENAC, 2001.

SOUZA, C. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, v.8, n.16, p. 20-45, 2006.

VAZ, J. C. **Administração pública e governança eletrônica**: possibilidades para a tecnologia da informação. In: *Governo eletrônico - os desafios da participação cidadã*. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, Série Debates n. 24, dez. 2002.

VAZ, J. C.; RIBEIRO, M. M.; MATHEUS, R. **Dados governamentais abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil**. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5111/3700>. Acesso em 03 de julho de 2019.

VERGARA, S. C. **Tipos de pesquisa em administração**. *Cadernos EBAP*, Rio de Janeiro: FGV, n. 52, jun. 1990.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Módulo Básico. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: UFPB, 2010